



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 ---- **ATA N.º 20/2024** – Reunião extraordinária da Câmara Municipal de Gouveia,  
2 realizada no primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

3 - - - - Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta  
4 cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, pelas quinze  
5 horas e seis minutos, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Gouveia, com  
6 o objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem do Dia.

## 7 I - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

### 8 1. DELIBERAÇÕES

9 **1.1** Discussão e votação da proposta de alteração do topónimo da “Rua de São  
10 Caetano” para “Rua Lídia Jorge” na freguesia de Melo, na União de Freguesias de Melo  
11 e Nabais.

12 **1.2** Discussão e votação da proposta de atribuição do topónimo “Rua Francisco dos  
13 Santos Pinto Marvão” ao arruamento público localizado entre a “Avenida dos  
14 Bombeiros Voluntários” e a “Rua Dr. Abel Pedroso Costa Cabral”, na freguesia de Vila  
15 Nova de Tazem.

16 **1.3** Discussão e votação da proposta de atribuição do topónimo “Rua da Nora” ao  
17 arruamento localizado na confluência entre a “Rua da Nora” (já existente) e a “Rua da  
18 Raposeira”, na freguesia de Vila Nova de Tazem.

19 **1.4** Discussão e votação da proposta de atribuição do topónimo “Rua da Raposeira” ao  
20 arruamento localizado entre a “Rua da Nora” e a “Rua do Chanzal”, na freguesia de  
21 Vila Nova de Tazem.

22 - - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Jorge Abrantes  
23 Cardoso Ferreira (PPD/PSD), Vice-Presidente, Ana Paula Casegas Pardal Duarte Freitas  
24 (PS), Maria da Conceição Castro Salvador (PS), Ana Isabel Sousa dos Santos Figueiredo  
25 (PS), José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos (PPD/PSD), Vereadores, comigo Ana Rita  
26 Brazete Pinto, Técnica Superior, designada para secretariar as reuniões do órgão  
27 executivo.

28 - - - - Na sequência do pedido formulado pelo Senhor Vereador João Daniel Mosa  
29 Caetano (PS), o qual, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 78.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

30 de janeiro, comunicou a sua ausência à presente reunião de Câmara, solicitando a sua  
31 substituição, ao abrigo do art.º 79.º do citado diploma legal, foi convocada para  
32 exercer as funções de Vereadora, em regime de substituição, Ana Isabel Sousa dos  
33 Santos Figueiredo (PS), cidadã da Lista do Partido Socialista à Câmara Municipal.

34 - - - - **JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:** - Delibera a Câmara, por unanimidade, considerar  
35 justificada a falta dada pelo Senhor Presidente Luís Manuel Tadeu Marques (PPD/PSD)  
36 que, por compromissos já agendados enquanto Presidente da Comunidade  
37 Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, não pode comparecer a esta reunião.

38 Delibera a Câmara, por unanimidade, considerar justificada a falta dada pela Senhora  
39 Vereadora Ana Cláudia Bonifácio Machado Martins (PPD/PSD) que, por se encontrar  
40 numa reunião na Guarda com o inspetor das finanças, não pode estar presente na  
41 reunião.

42 Delibera a Câmara, por unanimidade, considerar justificada a falta dada pelo Senhor  
43 Vereador João Daniel Mosa Caetano (PS) que, por motivos profissionais, não pode  
44 estar presente na reunião.

45 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente para  
46 deliberar, pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião.

### I - PERÍODO DE "ORDEM DO DIA"

#### 1. DELIBERAÇÕES

49 - - - - **1.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO TOPÓNIMO DA**  
50 **"RUA DE SÃO CAETANO" PARA "RUA LÍDIA JORGE" NA FREGUESIA DE MELO, NA**  
51 **UNIÃO DE FREGUESIAS DE MELO E NABAIS:**

52 - - - - Antes de esclarecer individualmente cada um dos quatro pontos da ordem de  
53 trabalho, o Sr. Vereador José Nuno Santos procedeu a uma explicação prévia  
54 relativamente a um conjunto de contingências que justificaram a marcação daquela  
55 reunião de câmara extraordinária e que envolviam os pontos 1.1 – Discussão e votação  
56 da proposta de alteração do Topónimo da Rua Lídia Jorge na freguesia de Melo, da  
57 União de Freguesias d Melo e Nabais e 1.2 – Discussão e votação da proposta de  
58 atribuição do topónimo "Rua Francisco Dos Santos Pinto Marvão" ao arruamento



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

59 público localizado entre a “Avenida dos Bombeiros Voluntários” e a “Rua Dr. Abel  
60 Pedroso Costa Cabral, na freguesia de Vila Nova de Tazem.

61 Começou por referir que era a segunda vez que trazia proposta de atribuição e  
62 alteração de topónimos a reunião de câmara, naquele ano. A primeira vez que o fez,  
63 havia sido aquando das comemorações do 50.º Aniversário do 25 de Abril, na  
64 sequência do envio de uma missiva às juntas de freguesia, em que havia questionado  
65 se pretendiam homenagear personalidades associadas ao 25 de abril com a atribuição  
66 de topónimos.

67 Nessa altura, foi lhe referido pela junta de freguesia de Vila Nova de Tazem que não o  
68 pretendiam fazer naquele contexto, mas que se encontravam a preparar um conjunto  
69 de propostas de atribuição de nomes de ruas e que as haviam se fazer chegar em  
70 breve. Ora, essas propostas chegaram pouco depois da reunião de comissão de  
71 toponímia e da reunião de câmara que serviram para a aprovação daquelas  
72 homenagens dos 50 anos do 25 de Abril.

73 Assim sendo, informou a junta de freguesia de que havia reunido a comissão de  
74 toponímia à relativamente pouco tempo e solicitou ao responsável da junta de  
75 freguesia que aguardasse algum tempo para reunir novamente aquele órgão, que é  
76 ainda composto por um grande número de entidades e, por esse motivo, difícil de  
77 reunir, pela necessidade de conciliar agendas.

78 Sucede que, logo no início do período de gozo do seu período de férias, isto é, durante  
79 a primeira quinzena deste mês de setembro, recebeu um contacto de email da junta  
80 de freguesia a alertá-lo para a necessidade de proceder à operacionalização dos  
81 trâmites que permitiriam atribuir o nome à rua. Porém, pouco depois, apercebeu-se da  
82 realização de uma homenagem à individualidade que iria dar o nome à rua.

83 Ora, assumindo, por um lado, que entre o final do mês de abril e o início do mês de  
84 setembro, haviam já passado quatro meses e que nesse tempo não reuniu a comissão  
85 de toponímia nem solicitou a reunião da câmara municipal com esse propósito; por  
86 outro lado, referiu que a competência da designação de toponímias é da câmara  
87 municipal, mediante proposta da comissão de toponímia, pelo que a junta de freguesia



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

88 não poderia ter assumido que a atribuição daquele nome à rua já havia sido feita, sem  
89 se certificar com a Câmara Municipal disso mesmo. Até porque, a atribuição de  
90 topónimos não é um procedimento meramente administrativo, mas uma decisão  
91 política.

92 Relativamente ao ponto 1.1, referiu que a inauguração da referida rua já se encontrava  
93 no programa do Festival Literário “Em Nome da Terra”, que se iria realizar dali a  
94 poucos dias, e que também compreendia que os senhores e senhoras vereadoras não  
95 se sentissem confortáveis na discussão e decisão daquela matéria, com esta fuga de  
96 informação para o domínio público.

97 Referiu, também, que, embora tenha validado a programação do festival no seu  
98 período de férias, deu nota aos serviços que seria necessário despoletar o  
99 procedimento para a alteração do nome da rua. Ora, os serviços desconheciam o  
100 procedimento e falaram com a união de freguesias de Melo e Nabais, que concordou  
101 com a alteração do nome da rua, após auscultação dos moradores e informou que iria  
102 submeter a questão à discussão da Assembleia de Freguesia.

103 Por sua vez, os serviços assumiram que esta tramitação era o bastante,  
104 desconhecendo que a competência é da câmara municipal. Decidiram, assim,  
105 erradamente, divulgar este aspeto no programa do festival, embora a decisão política  
106 ainda não tivesse sido tomada pelo órgão competente.

107 Nesse sentido, em seu nome, em nome das juntas de freguesias e dos serviços, pediu  
108 desculpa por ambas as situações, manifestando empatia com o desconforto que as  
109 situações poderiam gerar para os decisores. Porquanto, esta competência é da Câmara  
110 Municipal e é da opinião que o órgão se devia sentir completamente livre para decidir,  
111 sem receio desapontar eventuais homenageados.

112 - - - Interveio a senhora Vereadora Conceição Salvador para relativamente à alteração  
113 do nome da rua em Melo questionar que tipo de consulta foi feita à população.

114 - - - Usou da palavra o senhor Vereador José Nuno Santos para mencionar que  
115 daquilo que sabe a sugestão da rua em concreto, relativamente à qual incidiria a  
116 alteração do nome, foi uma sugestão da junta de freguesia, que conversou com os



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

117 moradores da rua no sentido de perceber se esta alteração lhes causaria transtorno e  
118 se estariam preparados para o transtorno. E o que foi dito em comissão de toponímia  
119 foi que essa situação estava salvaguardada.

120 - - - Usou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para mencionar que há  
121 uma questão cultural de identidade que é preciso salvaguardar que consegue ser de  
122 alguma forma resolvida com o facto de se colocar também da Antiga Rua de São  
123 Caetano, porque não se pode correr o risco de se querer transformar uma terra ligada  
124 à literatura e ao nome maior, Vergílio Ferreira, mas depois perder-se a toponímia  
125 antiga que é um testemunho para a gerações vindouras da identidade e memória das  
126 gentes. Salvaguardando a toponímia antiga da rua, a população deve ser convocada a  
127 pronunciar-se, apesar de as Assembleias de Freguesia serem o órgão representativo da  
128 população. E como no caso de Melo, a intenção é atribuir outros nomes de escritores  
129 nos anos seguintes, a Comissão de Toponímia e os decisores políticos deverão  
130 assegurar que a identidade e memória sejam salvaguardadas.

131 - - - Interveio o senhor Vereador José Nuno Santos para referir que essa foi a  
132 salvaguarda feita pelo arqueólogo da Câmara, Joel Ferreira, que é membro da  
133 Comissão de Toponímia. Até desconhecia do porquê da rua se chamar Rua São  
134 Caetano e o que parece existia uma capela uma capela na rua, tendo o arqueólogo Joel  
135 Ferreira identificado o local exato da rua e eventualmente uma das paredes da ruína.

136 - - - Tomou da palavra a senhora Vereadora Conceição Salvador para mencionar que  
137 já não tendo a ver propriamente com a proposta, considera que há juntas de freguesia  
138 que podem ensinar algo ao município em relação aquilo que é a variedade e  
139 sobreposição das placas de toponímia que proliferam em Gouveia pois, não faz muito  
140 sentido ver placas em granito em cima de painéis de azulejo, em que se esqueceu  
141 completamente o que lá estava antes. É uma prática que já vem detrás e na sua  
142 opinião deve ser corrigida.

143 Considerando que:

- 144 • De acordo com o disposto no art.º 33.º, nº 1, alínea ss), da Lei n.º 75/2013, de  
145 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à câmara municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 146            *“Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações*  
147            *(...);*
- 148            • A designação dos lugares ou vias de comunicação está, desde sempre,  
149            intimamente relacionada com os valores culturais das populações, refletindo e  
150            perpetuando a importância históricas de factos, pessoas, costumes, eventos e  
151            lugares;
  - 152            • A toponímia, para além da função cultural, representa um meio de referência  
153            geográfica que se tem mostrado eficiente e que importa utilizar e gerir de  
154            forma sustentável, sem colocar em causa o seu valor simbólico que veicula a  
155            cultura das gentes, imprimindo nos locais marcas indestrutíveis;
  - 156            • O regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia do Município de  
157            Gouveia, publicado no Aviso n.º 925/2008, do Diário da República, 2.ª série –  
158            n.º 7 – 10 de janeiro de 2008, estabelece um conjunto de regras que permitem  
159            disciplinar e normalizar procedimentos de atribuição de topónimos, definindo,  
160            para o efeito, adequados mecanismos de atuação;
  - 161            • Face à importância e grandeza literária supranacional do escritor Vergílio  
162            Ferreira, o Município de Gouveia concebeu um produto literário e turístico na  
163            aldeia de Melo, designado “Melo Aldeia Literária, que deverá ganhar uma nova  
164            dimensão com a inauguração da “Casa Para Sempre”, a par do já existente  
165            Roteiro do Literário Vergílio Ferreira;
  - 166            • O Município de Gouveia tem também procurado desenvolver um plano de  
167            dinamização da aldeia, associado à “Casa Para Sempre” e ao Roteiro Literário  
168            Vergílio Ferreira, através da realização de um conjunto de ações turístico-  
169            culturais, de que a realização do Festival Literário “Em Nome da Terra” é  
170            exemplo e, dessa forma, promover a captação de fluxos turísticos para o  
171            território do concelho;
  - 172            • A aldeia de Melo, referida com frequência na literatura e nas obras de Vergílio  
173            Melo é, por excelência, a aldeia mais literária de Portugal. Basta lermos obras  
174            como “Alegria Breve” ou “Para Sempre” para verificarmos que Vergílio Ferreira



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

175 encetou um diálogo com a aldeia, que é um dos topos fundamentais das obras,  
176 uma parte real da Serra da Estrela e não apenas uma paisagem fantástica  
177 inventada;

178 • Nesta perspetiva literária e turística, o Município de Gouveia pretende indicar,  
179 para esta e em futuras edições do festival, o nome de um(a) escritor(a) que  
180 esteja ligado(a) a Vergílio Ferreira a uma rua da aldeia de Melo criando, desta  
181 forma:

182 - um diálogo entre Vergílio Ferreira e este autores e, nessa continuidade,  
183 honrar a aldeia natal de Vergílio Ferreira, atribuindo o nome de uma rua a um  
184 “discípulo” seu;

185 - uma identidade própria para aldeia com o objetivo de a transformar, assim  
186 como à sua paisagem, num “lugar literário” de excelência, colocando-a nos  
187 caminhos do turismo literário e cultural nacional e internacional;

188 • A escolha como primeira homenageada recai sobre Lídia Jorge, porquanto,  
189 recorde-se, que em certo dia, Vergílio Ferreira, colocou a mão sobre o original  
190 da autora, ainda não publicada, para dizer: “E assim a Literatura Continua.”

191 • A comissão municipal de toponímia reuniu, nos termos do art.º 5.º do  
192 regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia do Município de  
193 Gouveia, no passado dia 24 de setembro de 2024 e decidiu propor à câmara  
194 municipal a alteração da denominação da Rua de São Caetano para “Rua Lídia  
195 Jorge” ao arruamento sito na União de Freguesias de Melo e Nabais,  
196 identificado infra, contando que se mantenha na placa de toponímia da rua a  
197 referência “Antiga Rua de São Caetano”:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA



198  
199 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos  
200 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,  
201 proceder à **aprovação da proposta de alteração de designação de toponímia da Rua**  
202 **de São Caetano para “Rua Lídia Jorge”** ao arruamento sito na União de Freguesias de  
203 **Melo e Nabais.**

204 - - - 1.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO TOPÓNIMO  
205 “**RUA FRANCISCO DOS SANTOS PINTO MARVÃO**” AO ARRUAMENTO PÚBLICO  
206 LOCALIZADO ENTRE A “**AVENIDA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS**” E A “**RUA DR.**  
207 **ABEL PEDROSO COSTA CABRAL**”, NA FREGUESIA DE VILA NOVA DE TAZEM:

208 Considerando que:

- 209
- De acordo com o disposto no art.º 33.º, nº 1, alínea ss), da Lei n.º 75/2013, de  
210 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à câmara municipal  
211 “*Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações*  
212 (...);



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 213 • A designação dos lugares ou vias de comunicação está, desde sempre,  
214 intimamente relacionada com os valores culturais das populações, refletindo e  
215 perpetuando a importância histórica de factos, pessoas, costumes, eventos e  
216 lugares;
- 217 • A toponímia, para além da função cultural, representa um meio de referência  
218 geográfica que, tendo-se mostrado eficiente, importa utilizar e gerir de forma  
219 sustentável, sem colocar em causa o seu valor simbólico que veicula a cultura  
220 das gentes, imprimindo nos locais, marcas indestrutíveis;
- 221 • O regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia do Município de  
222 Gouveia, publicado no Aviso n.º 925/2008, do Diário da República, 2.ª série –  
223 n.º 7 – 10 de janeiro de 2008, estabelece um conjunto de regras que permitem  
224 disciplinar e normalizar procedimentos de atribuição de topónimos, definindo,  
225 para o efeito, adequados mecanismos de atuação;
- 226 • A Junta de Freguesia de Vila Nova de Tazem comunicou à Comissão Municipal  
227 de Toponímia a necessidade de atribuir um topónimo ao arruamento que liga a  
228 Avenida dos Bombeiros Voluntários e a Rua Dr. Abel Pedroso Costa Cabral, que,  
229 não tendo nunca assumido oficialmente qualquer designação toponímica, induz  
230 a que as pessoas ali residentes manifestem, frequentemente, alguns problemas  
231 na receção da correspondência.
- 232 • A Junta de Freguesia de Vila Nova de Tazem submeteu à Comissão de  
233 Toponímia uma proposta de atribuição do topónimo **“Rua Francisco dos Santos  
234 Pinto Marvão”** àquela rua, manifestando intenção de prestar o seu  
235 reconhecimento público e homenagem a este cidadão, considerado como um  
236 grande benemérito da freguesia, ligado, desde sempre, a várias instituições  
237 e/ou coletividades e por quem os vilanovenses manifestam grande apreço.
- 238 • A comissão municipal de toponímia reuniu, nos termos do art.º 5.º do  
239 regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia do Município de  
240 Gouveia, no passado dia 24 de setembro de 2024, e decidiu propor à câmara  
241 municipal a denominação **“Rua Francisco dos Santos Pinto Marvão”** à rua que



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

242 liga a Avenida dos Bombeiros Voluntários e a Rua Dr. Abel Pedroso Costa  
243 Cabral.

244 Atendendo à necessidade de atribuir uma designação toponímica àquela artéria da  
245 freguesia de Vila Nova de Tazem, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta,  
246 de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º  
247 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação da proposta no sentido de que a**  
248 **rua passe a ostentar a designação de “Rua Francisco dos Santos Pinto Marvão”,** de  
249 acordo com o documento que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte  
250 integrante.

251 - - - - **1.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO TOPÓNIMO**  
252 **“RUA DA NORA” AO ARRUAMENTO LOCALIZADO NA CONFLUÊNCIA ENTRE A “RUA**  
253 **DA NORA” (JÁ EXISTENTE) E A “RUA DA RAPOSEIRA”, NA FREGUESIA DE VILA NOVA**  
254 **DE TAZEM:**

255 - - - - Usou da palavra o senhor Vereador José Nuno Santos para referir que já existe  
256 uma Rua da Nora, mas há um prolongamento da rua. Efetivamente, é uma zona de Vila  
257 Nova de Tazem que foi urbanizada e portanto, é natural que ainda nem todos os  
258 arruamentos tenham nome e neste caso é uma situação em que se torna de direito  
259 uma situação que já o é de facto.

260 Considerando que:

- 261 • De acordo com o disposto no art.º 33.º, nº 1, alínea ss), da Lei n.º 75/2013, de  
262 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à câmara municipal  
263 “Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações  
264 (...);
- 265 • A designação dos lugares ou vias de comunicação está, desde sempre,  
266 intimamente relacionada com os valores culturais das populações, refletindo e  
267 perpetuando a importância histórica de factos, pessoas, costumes, eventos e  
268 lugares;
- 269 • A toponímia, para além da função cultural, representa um meio de referência  
270 geográfica que, tendo-se mostrado eficiente, importa utilizar e gerir de forma



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 271 sustentável, sem colocar em causa o seu valor simbólico que veicula a cultura  
272 das gentes, imprimindo nos locais, marcas indestrutíveis;
- 273 • O regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia do Município de  
274 Gouveia, publicado no Aviso n.º 925/2008, do Diário da República, 2.ª série –  
275 n.º 7 – 10 de janeiro de 2008, estabelece um conjunto de regras que permitem  
276 disciplinar e normalizar procedimentos de atribuição de topónimos, definindo,  
277 para o efeito, adequados mecanismos de atuação;
  - 278 • A Junta de Freguesia de Vila Nova de Tazem comunicou à Comissão Municipal  
279 de Toponímia a necessidade de atribuir um topónimo ao arruamento localizado  
280 na confluência entre a “Rua da Nora”, já existente, com a “Rua da Raposeira”,  
281 uma vez que o tecido urbano e a construção de habitações neste arruamento  
282 são, já, considerados substanciais.
  - 283 • O arruamento que agora se pretende designar como “Rua da Nora” constitui  
284 prolongamento da Rua da Nora, já existente, evocando uma realidade de  
285 expressão local, em harmonia com os costumes e a ancestralidade da zona de  
286 implantação;
  - 287 • A comissão municipal de toponímia reuniu, nos termos do art.º 5.º do  
288 regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia do Município de  
289 Gouveia, no passado dia 24 de setembro de 2024, e decidiu propor à câmara  
290 municipal a denominação “Rua da Nora” à rua localizada na confluência entre a  
291 “Rua da Nora” e a “Rua da Raposeira”;
- 292 Atendendo à necessidade de atribuir uma designação toponímica àquela artéria da  
293 freguesia de Vila Nova de Tazem, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta,  
294 de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º  
295 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação da proposta no sentido de que a**  
296 **rua passe a ostentar a designação de “Rua da Nora”,** de acordo com o documento  
297 que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

298 - - - 1.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO TOPÓNIMO  
299 “RUA DA RAPOSEIRA” AO ARRUAMENTO LOCALIZADO ENTRE A “RUA DA NORA” E A  
300 “RUA DO CHANZAL”, NA FREGUESIA DE VILA NOVA DE TAZEM:

301 - - - Usou da palavra o senhor Vereador José Nuno Santos para referir que este é um  
302 caso típico de uma rua que nunca teve nome, mas que toda a gente sempre chamou  
303 aquela zona de Raposeira.

304 Considerando que:

- 305 • De acordo com o disposto no art.º 33.º, nº 1, alínea ss), da Lei n.º 75/2013, de  
306 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à câmara municipal  
307 “Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações  
308 (...);
- 309 • A designação dos lugares ou vias de comunicação está, desde sempre,  
310 intimamente relacionada com os valores culturais das populações, refletindo e  
311 perpetuando a importância histórica de factos, pessoas, costumes, eventos e  
312 lugares;
- 313 • A toponímia, para além da função cultural, representa um meio de referência  
314 geográfica que, tendo-se mostrado eficiente, importa utilizar e gerir de forma  
315 sustentável, sem colocar em causa o seu valor simbólico que veicula a cultura  
316 das gentes, imprimindo nos locais, marcas indestrutíveis;
- 317 • É do interesse dos munícipes que todos os arruamentos dentro e fora da área  
318 urbana das freguesias tenham atribuído um nome que os identifique,  
319 nomeadamente quando nesses arruamentos existam habitações e pessoas a  
320 residir;
- 321 • O regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia do Município de  
322 Gouveia, publicado no Aviso n.º 925/2008, do Diário da República, 2.ª série –  
323 n.º 7 – 10 de janeiro de 2008, estabelece um conjunto de regras que permitem  
324 disciplinar e normalizar procedimentos de atribuição de topónimos, definindo,  
325 para o efeito, adequados mecanismos de atuação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 326 • A Junta de Freguesia de Vila Nova de Tazem comunicou à Comissão Municipal  
327 de Toponímia a necessidade de atribuir um topónimo ao arruamento público  
328 que entre a Rua da Nora e a Rua do Chanzal e que resulta da constituição de  
329 um loteamento urbano localizado no lugar denominado por “Raposeira”,  
330 • Os residentes do referido arruamento têm utilizado denominações não oficiais  
331 para o seu endereço postal, causando confusão a quem distribui a  
332 correspondência;  
333 • O lugar denominado por “Raposeira” tem assim sido denominado pelas  
334 populações locais por tempo imemoriais, sem que nunca tenha sido  
335 oficialmente atribuído a esse lugar este ou qualquer outro topónimo;  
336 • Por definição, e de acordo com a alínea j) do art.º 2, atribui-se o nome de rua  
337 ao “espaço urbano constituído por, pelo menos uma faixa de rodagem, faixas  
338 laterais de serviço, faixas centrais de atravessamento, passeios, corredores  
339 laterais de paragem e estacionamento que assumem as funções de circulação e  
340 de estrada de peões, circulação, paragem e estacionamento automóvel, acesso  
341 a edifícios da malha urbana, suporte de infraestruturas e espaço de observação  
342 e orientação; constitui a mais pequena unidade ou porção de espaço urbano  
343 com forma própria, e em regra delimita quarteirões”;  
344 • A comissão municipal de toponímia reuniu, nos termos do art.º 5.º do  
345 regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia do Município de  
346 Gouveia, no passado dia 24 de setembro de 2024, e decidiu propor à câmara  
347 municipal a denominação “**Rua da Raposeira**”.

348 Atendendo à necessidade de atribuir uma designação toponímica àquela artéria da  
349 freguesia de Vila Nova de Tazem, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta,  
350 de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º  
351 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação da atribuição do topónimo “Rua**  
352 **da Raposeira”** ao referido troço, de acordo com o documento que se anexa à presente  
353 ata e dela fica a fazer parte integrante.

354 - - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara foi



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

355 declarada encerrada a reunião, pelas quinze horas e trinta e seis minutos, da qual para  
356 constar se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1, do Art.º 57.º, da Lei 75/2013, de  
357 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos  
358 do n.º 2, do mesmo artigo, sendo assinada, após aprovação, pelo Senhor Vice-  
359 Presidente da Câmara, pelos Senhores Vereadores e por quem a lavrou.

360

361

**A Técnica Superior**

362

363

364

**A Câmara Municipal**

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA**

384

385

386

387